



## EDITAL Nº 13/2025/DPSD/DGE/PROENS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

### PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFTM NO 1º SEMESTRE DE 2026 - Sede Uberaba e Campus Universitário de Iturama

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, considerando a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e o Edital nº 29/2025 - SESU/MEC, de 22 de dezembro de 2025, **torna pública a seleção para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026**, de acordo com o Termo de Adesão da UFTM ao Sistema de Seleção Unificada - Sisu.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos candidatos às vagas ofertadas pela UFTM para ingresso no primeiro semestre de 2026, por meio do Sisu, será regido pelas diretrizes constantes neste Edital e pelas informações constantes no Portal da UFTM e Portal Único de Acesso ao Ensino Superior do MEC, destinada à Publicação de informações sobre a seleção.

1.1.1 As informações sobre os **cursos sediados no Campus Sede-Uberaba** serão publicadas no Portal da UFTM, no endereço eletrônico <https://uftm.edu.br/graduacao/uberaba/sisu>

1.1.2 As informações sobre os **cursos sediados no Campus de Iturama** serão publicadas no Portal da UFTM, no endereço eletrônico <https://uftm.edu.br/graduacao/iturama/sisu>

1.1.3 As informações publicadas no **Portal Único de Acesso ao Ensino Superior** poderão ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>

1.2. A seleção será efetuada com base nos **resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem 2023, 2024 ou 2025** para candidatos que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenham participado do referido Exame na condição de "**treineiro**".

1.3. Candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM deverão verificar as informações constantes neste Edital e no Termo de Adesão da UFTM ao Sisu Edição 2026, disponíveis no Portal da UFTM.

1.4. O Termo de Adesão contém as seguintes informações:

1.4.1 Cursos de graduação e turnos, bem como o respectivo número de vagas ofertadas por meio do Sisu;

1.4.2 Número de vagas reservadas, em observância da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e atualizações decorrentes da Lei 14.723/2023;

1.4.3 Pesos, notas mínimas por área de conhecimento e médias mínimas gerais estabelecidas pela Instituição para cada curso;

1.4.4 Documentos para realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pelas Portarias Normativas nº 18 de 11 de outubro de 2012, nº 21 de 5 de novembro de 2012, nº 9 de 5 de maio de 2017, nº 1.117 de 1º de novembro de 2018 e nº 2.027 de 16 de novembro de 2023.

1.5. O cronograma com os períodos de inscrição, seleção e matrícula para a Sede Uberaba e o Campus Universitário de Iturama observará o disposto no Edital nº 29/2025 - SESU/MEC, de 22 de dezembro de 2025.

1.6. O cronograma, a que se refere o subitem 1.5, bem como os demais prazos e procedimentos constam dos Calendário de Chamadas e Matrículas, no **Anexo I** deste Edital.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital do MEC referido no subitem 1.5, bem como dos demais prazos estabelecidos pelos Calendários de Chamadas e Matrículas que integram este Edital e também de avisos informados no Portal da UFTM.

1.8. O candidato, ou seu representante legal, deverá manter-se atento às atualizações divulgadas no Portal da UFTM e no Portal Único de Acesso ao Ensino Superior.

1.9. As vagas não ocupadas ao final da chamada regular (a primeira chamada realizada pelo Sisu) serão preenchidas mediante utilização da LISTA DE ESPERA disponibilizada pelo Sisu, observadas as modalidades de inscrição.

1.10. Para constar na **LISTA DE ESPERA** de que se trata o subitem 1.9, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manifestar interesse em uma de suas opções de curso, por meio do **Portal Único de Acesso ao Ensino Superior**, nos períodos constantes nos Calendário de Chamadas e Matrículas, no **Anexo I** deste Edital.

1.11. O candidato convocado na chamada regular, em qualquer uma das opções de curso, não poderá participar

da lista de espera.

## 2. DAS VAGAS E DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - LEI DE COTAS

2.1. As vagas destinadas ao Sistema de Seleção Unificada, Edição 2026, os cursos e as informações pertinentes constam do Termo de Adesão, disponível no Portal da UFTM.

2.1.1 Na tabela a seguir estão dispostas as vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026:

CURSO	AC	LB				LI				TOTAL
		PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP	
Agronomia (Iturama)	<b>25</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>50</b>
Biomedicina	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20</b>
Ciências Biológicas (Iturama)	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20</b>
Ciências Biológicas	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>30</b>
Educação Física	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>30</b>
Enfermagem	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>30</b>
Engenharia Ambiental	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>52</b>
Engenharia Civil	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>52</b>
Engenharia de Alimentos	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>52</b>
Engenharia de Produção	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>52</b>
Engenharia Elétrica	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>52</b>
Engenharia Mecânica	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>52</b>
Engenharia Química	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>52</b>
Física	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>30</b>
Fisioterapia	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>30</b>
Geografia	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>30</b>
História	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>30</b>
Letras – Português/Espanhol	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>15</b>
Letras – Português/Inglês	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>15</b>
Matemática	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>30</b>
Medicina	<b>25</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>50</b>
Nutrição	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>30</b>
Psicologia	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>30</b>
Química (Iturama)	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>20</b>
Química	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>30</b>
Serviço Social	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>30</b>
Terapia Ocupacional	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>30</b>
Zootecnia (Iturama)	<b>20</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>40</b>

2.1.2 Para obter mais informações sobre cada curso, acesse: <http://uftm.edu.br/cursos>

2.2. Das vagas ofertadas para os cursos de graduação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) ficarão reservadas para o Sistema de Cotas proposto pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, regulada e normatizada, respectivamente, pelo Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos nº 9.034 de 20 de abril de 2017 e nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e pelas Portarias Normativas nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 21, de 5 de novembro de 2012, nº 9 de 5 de maio de 2017, nº 1.117 de 1º de novembro de 2018 e nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, desde que pertencente a alguma das situações abaixo:

**LB\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**LB\_PCD:** Candidatos com deficiência, que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**LB\_EP:** Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**LI\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**LI\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**AC:** Candidatos de Ampla Concorrência, ou seja, aqueles que não se enquadram em nenhuma das 8 (oito) modalidades descritas anteriormente, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012, a Lei 13.409/2016 e atualizações decorrentes da Lei 14.723/2023.

2.3. Os estudantes que concorrem às vagas reservadas ao sistema de cotas serão classificados em Ampla Concorrência (AC), independente de opção de modalidade.

2.4. De acordo com o **Perfil Socioeconômico para Lei de Cotas, preenchido pelo candidato no momento da inscrição no Sisu**, os candidatos serão classificados, além da ampla concorrência, nas vagas reservadas na seguinte ordem:

- a) **LI\_EP:** integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
- b) **LI\_PCD:** integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- c) **LI\_Q:** integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- d) **LI\_PPI:** integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- e) **LB\_EP:** integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- f) **LB\_PCD:** integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- g) **LB\_Q:** integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
- h) **LB\_PPI:** integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

2.4.1 O candidato deverá ficar atento ao preencher o questionário de **Perfil Socioeconômico para Lei de Cotas**, pois, a partir das respostas do candidato, o Sisu irá indicar em quais modalidades o candidato poderá concorrer.

2.4.2 A UFTM não se responsabilizará caso, por motivo das respostas do **Perfil Socioeconômico para Lei de Cotas**, o candidato venha a ser classificado em modalidades de reserva de vagas às quais não tenha direito.

2.4.3 O candidato convocado em uma modalidade de reserva de vagas que não comprovar, por meio do procedimento de verificação, que é público-alvo daquela vaga específica, terá sua matrícula indeferida e será eliminado do processo seletivo.

2.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, candidatos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do

campo conveniadas com o poder público.

2.5.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

2.5.2 Considera-se escolas comunitárias que atuam na educação do campo aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

2.5.3 **Não** poderão concorrer às vagas reservadas, conforme subitem 2.2, os candidatos que tenham cursado o ensino médio total ou parcial em outras instituições escolares que não mantidas e administradas pelo Poder Público, **mesmo que comprovadamente com bolsa de estudos.**

2.5.4 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, **não são consideradas instituições da rede pública de ensino.**

2.5.5 Poderão se inscrever na modalidade de reserva de vagas todos os candidatos que cursaram, com aprovação, as três séries do ensino médio regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escolas públicas brasileiras ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou ainda, que tenham obtido Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo EJA, ENCCEJA ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

2.6. Somente poderão concorrer nas modalidades **LB\_PPI**, **LB\_EP**, **LB\_PCD** e **LB\_Q**, candidatos que comprovarem estar inscritos, conforme o item 8 deste Edital, no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.**

2.6.1 Em observância à Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, uma vez que serão utilizadas as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

2.7. Candidatos, aprovados nas vagas reservadas para pretos e pardos (LB\_PPI e LI\_PPI), passarão por procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, conforme Portaria Reitoria/UFTM nº 256, de 06 de janeiro de 2025, tomando por referência o fenótipo (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, formato do rosto, que combinadas permitam que o mesmo seja socialmente reconhecido como uma pessoa negra), sendo submetidos à análise da Comissão Específica de Verificação - Pretos e Pardos (CEV-PP).

2.7.1 A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para os fins da validação.

2.8. Candidatos aprovados nas vagas reservadas para indígenas (**LB\_PPI** e **LI\_PPI**), Quilombolas (**LB\_Q**) ou pessoas com deficiência (LB\_PCD e LI\_PCD) serão submetidos à análise de documentação comprobatória conforme **itens 9, 10 e 11 deste Edital.**

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente poderão se inscrever na edição do processo seletivo do Sisu 2016 os candidatos que tenham participado de uma ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 ou 2025.

3.1.1. O Sisu realizará automaticamente a seleção da edições do Enem em que o candidato atenda as condições do subitem 1.2.

3.2. As inscrições para participação no Sisu 2026 deverão ser realizadas a partir do número de inscrição e a senha do Enem e deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet, por meio do **Portal Único de Acesso ao Ensino Superior**, cujo cronograma e demais datas constam no **Anexo I** deste Edital.

3.3. Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá observar os critérios de notas mínimas por área de conhecimento e médias mínimas gerais estabelecidas para cada curso (expressos no Termo de Adesão, disponível no Portal da UFTM).

3.3.1. O candidato que não atingir, no Enem 2023, 2024 ou 2025, as notas mínimas e médias estabelecidas para o curso pretendido, não poderá realizar a inscrição.

3.3.2. As notas mínimas e médias, usadas como critério de inscrição, não consideram os pesos determinados para cada área do conhecimento do curso pretendido.

### 4. DO RESULTADO E DA CHAMADA REGULAR

4.1. Candidatos inscritos no Sisu 2026 para os cursos da UFTM serão classificados, em ordem decrescente dos pontos obtidos no Enem 2023, 2024 ou 2025, aplicados os pesos estabelecidos (média ponderada), conforme Termo de Adesão.

4.1.1. Será considerada, para cada opção de curso, a edição em que o candidato obteve a melhor média ponderada de notas

4.1.2. Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas ao sistema de cotas serão classificados em ordem decrescente de nota, inicialmente, em ampla concorrência e, em seguida, nas vagas reservadas, de acordo com as modalidades selecionadas no momento da inscrição do Sisu, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no item 2.4.

4.1.3. Em caso de empate, a classificação será feita observando os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota na redação;

- II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.2. O resultado da chamada regular do Sisu 2026 será divulgado no Portal Único de Acesso ao Ensino Superior.

4.3. A partir da divulgação do resultado da chamada regular, a UFTM procederá com a convocação da primeira chamada para matrícula dos candidatos aprovados.

## 5. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

5.1. Sob pena de perda de vaga e convocação do próximo candidato classificado na lista de espera, o candidato convocado para matrícula deverá realizar a solicitação de matrícula e anexar os documentos solicitados, exclusivamente via internet, dentro do prazo limite de data/horário estipulados na referida convocação, que foi publicada no Portal da UFTM.

5.2. Em nenhuma hipótese será aceita solicitação de matrícula extemporânea, enviada por e-mail ou presencialmente.

5.3. No horário e data limite descritos na chamada, o sistema será automaticamente bloqueado, não sendo possível concluir a solicitação de matrícula após o bloqueio.

5.4. O link para preenchimento do requerimento de matrícula e anexação dos documentos digitalizados estará disponível no Portal da UFTM, no espaço de avisos, durante o período da chamada.

5.5. Todos os candidatos convocados para matrícula deverão acessar o link conforme descrito no subitem 5.4, estritamente no período da chamada em que for convocado, preencher os campos de cadastro e anexar os documentos descritos nos anexos deste Edital, digitalizados e perfeitamente legíveis.

5.5.1 Após o preenchimento dos campos de cadastro e upload dos documentos digitalizados, o candidato deve clicar em **Salvar e Requerer Matrícula** para que a solicitação seja devidamente registrada.

5.5.1.1 A solicitação de matrícula será protocolada somente após o sistema exibir a seguinte mensagem: *"Requerimento de matrícula realizado com sucesso. Clique para imprimir o comprovante. Este documento pode ser necessário para comprovação de sua solicitação."*

5.5.1.2 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados, certificarem-se de que a solicitação de matrícula foi registrada, **salvando o comprovante gerado imediatamente após o registro do requerimento de matrícula** e lendo atentamente as mensagens exibidas pelo sistema.

5.5.1.3 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados, acompanharem, por meio do sistema, o andamento da solicitação de matrícula, inclusive se houver necessidade de correções de documentos.

5.5.1.4 Para acompanhar o andamento do requerimento de matrícula, os candidatos devem acessar novamente o link conforme descrito no subitem 5.4, efetuar o login, ler a mensagem apresentada pelo sistema e clicar em "Acompanhar Processo". No acompanhamento do processo, também será possível salvar o comprovante de requerimento de matrícula, clicando no ícone de impressora disponível no quadro.

5.5.1.5 A UFTM não se responsabiliza pela não conclusão do requerimento de matrícula no **prazo de convocação da chamada**, quaisquer que sejam os motivos alegados.

5.5.2 Na falta de algum documento ou dado no momento de preencher o requerimento de matrícula, o candidato poderá clicar na opção "Somente salvar alterações".

5.5.2.1 Ao clicar na opção "Somente salvar alterações", o sistema irá somente salvar os dados preenchidos até então, mas a solicitação de matrícula **não será protocolada**. Neste caso, o candidato deverá acessar novamente o formulário eletrônico, estritamente no prazo da chamada, complementar os dados ou documentos faltantes, clicar em "Salvar e requerer matrícula" e baixar o comprovante de participação.

5.6. Após preencher a solicitação de matrícula e baixar o comprovante, os candidatos convocados nas modalidades LB\_EP, LB\_PCD, LB\_Q e LB\_PPI (renda familiar de até um salário mínimo) deverão acessar o link exclusivo para inserção do CadÚnico, que estará disponível abaixo do link de matrícula.

5.7. Todos os documentos devem estar perfeitamente legíveis e completos.

5.7.1 Caso seja anexado algum documento errado, ilegível, incompleto ou que, por qualquer motivo não esteja em conformidade com o necessário, o requerimento de matrícula será devolvido para correção e adequação.

5.7.2 O candidato deverá acompanhar a solicitação de matrícula, conforme descrito no item 5.5.1.4 e, se necessário, providenciar as correções solicitadas pela UFTM dentro do prazo da chamada.

5.7.3 Caso o requerimento tenha sido devolvido para correção, ao acompanhar o processo de matrícula, o formulário será novamente aberto e uma mensagem no início da página indicará o que precisa ser corrigido.

5.7.4 A correção deverá ser feita (dentro do prazo) ou (no período) da chamada, sob pena de perda da vaga.

5.8. As mensagens exibidas, ao acompanhar o status da solicitação de matrícula, poderão ser as seguintes:

A. **Cadastro finalizado e matrícula requerida** - A solicitação está registrada e aguardando análise do setor de matrículas. Clicando no ícone de impressora ao lado dessa mensagem, é possível baixar o comprovante de participação.

B. **Seu requerimento de matrícula foi processado** - A parte comum a todos os candidatos já foi

analisada e não há correções imediatas a serem feitas. Foi enviado, para o e-mail do candidato, um Atestado de Requerimento de Matrícula.

5.8.1. Convocados na **Ampla Concorrência** - Basta aguardar novo e-mail com orientações de acesso ao sistema acadêmico. Este e-mail chegará em até uma semana após o encerramento da chamada.

5.8.2. Convocados em **Vagas Reservadas (Cotas)** - A primeira parte do processo já foi analisada. Em seguida, serão analisados os critérios de cada modalidade de reserva de vagas:

I - Histórico do Ensino Médio: candidatos de todas as modalidades de vagas reservadas, para confirmação de que o Ensino Médio foi cursado integralmente em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

II - Foto e vídeos de declaração étnico-racial: candidatos das modalidades LI\_PPI e LB\_PPI;

III - CadÚnico para comprovação de renda: candidatos das modalidades LB\_EP, LB\_PCD, LB\_Q e LB\_PPI;

IV - Declaração Quilombola e Certidão da Fundação Palmares: Candidatos da modalidade LB\_Q;

V - Laudo médico e documentos comprobatórios: candidatos das modalidades LI\_PCD e LB\_PCD.

5.8.2.1 Acompanhar a divulgação do resultado das análises na data prevista em Edital.

5.8.2.2 Estando **deferida em todas as análises** - Aguardar novo e-mail com orientações de acesso ao sistema acadêmico. Este e-mail chegará em até uma semana após a publicação do resultado das análises.

5.8.2.3 Estando **indeferida em uma ou mais análises** - Caso deseje apresentar recurso, o prazo é de até dois dias úteis após a publicação. As orientações para interposição de recurso estarão publicadas no espaço de avisos, acima do resultado.

A. **Matrícula negada** - Caso o candidato não apresente documento comprobatório de escolaridade exigido para o seu respectivo processo seletivo.

B. **Processo finalizado** - A matrícula já foi deferida e está tudo correto. O então candidato, já se encontra na situação de aluno.

5.9. Todos os dados e documentações apresentados à UFTM, por ocasião da matrícula, são tratados de forma sigilosa, em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e poderão ser compartilhados com outros sistemas e setores da Universidade, para a prestação dos serviços da instituição, comunicação verbal e escrita com o candidato, cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e/ou outras finalidades aplicáveis e, se necessário, com outros órgãos/instituições de ensino, para conclusão de análises dos documentos apresentados.

5.10. Ao solicitar matrícula, o candidato:

5.10.1 Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e demais documentos deste processo seletivo, e aceita todo o regulamento pertinente ao processo de matrícula, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

5.10.2 Declara, sob as penas da Lei, que todas as cópias enviadas são fiéis e autênticas reproduções dos documentos originais e que todas as informações fornecidas no processo de matrícula são verdadeiras, conforme disposto na legislação vigente, estando ciente das implicações legais em caso de falsidade documental.

5.10.3 Concorda com o disposto no subitem 5.9, sobre o tratamento dos dados e documentação apresentados para fins de matrícula na UFTM.

5.10.4 Confirma a participação e anuência dos pais e/ou responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos.

5.11. O discente ingressante que não frequentar as aulas até o décimo quinto dia letivo poderá ter sua matrícula cancelada, caso não apresente até este dia justificativa formal plausível para a infrequência.

5.11.5 A justificativa deverá ser protocolada no Departamento de Registro e Controle Acadêmico/DRCA (Sede) ou na Secretaria Acadêmica (Campus Universitário de Iturama), conforme o caso, até o décimo quinto dia letivo do semestre letivo de ingresso, para apreciação e decisão do Conselho de Ensino (COENS/UFTM).

## 6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA

6.1. 6.1 O candidato não convocado para a chamada regular, poderá manifestar interesse em participar da Lista de Espera, conforme datas estipuladas no Cronograma - Anexo I.

6.1.1 A manifestação de interesse deverá ser realizada exclusivamente pelo Portal de Acesso Único ao Ensino Superior para apenas uma das opções de curso escolhida pelo candidato no momento da inscrição no Sisu.

6.2. **O estudante convocado na chamada regular em qualquer uma de suas opções de curso NÃO poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para o qual foi selecionado, conforme disposto na Portaria do MEC nº 1.117, de 2018.**

## 7. DA LISTA DE ESPERA E CHAMADAS SUBSEQUENTES

7.1. Encerrado o prazo da manifestação de interesse em participar da lista de espera, os candidatos que tiverem manifestado interesse, comporão a LISTA DE ESPERA.

7.1.1 Os candidatos da A LISTA DE ESPERA serão classificados por modalidade de concorrência, de acordo com a ordem estabelecida no subitem 2.4.

7.1.2 A UFTM realizará as convocações para as demais chamadas - segunda chamada em diante - a partir da LISTA DE ESPERA, respeitando a existência de vagas e as modalidades de concorrência dos candidatos.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato constante na **LISTA DE ESPERA** proceder ao acompanhamento dos resultados, eventuais convocações para matrícula e/ou manifestação de interesse a fim de que possa orientar-se a respeito das datas e horários para efetivá-la, conforme apresentado no Cronograma.

7.3. Mesmo que o curso pretendido esteja com as vagas totalmente preenchidas, poderão ocorrer cancelamentos de matrícula, em especial após a data da confirmação de matrícula, gerando vagas em cursos que estavam totalmente ocupados. É necessário acompanhar a divulgação das informações sobre essas vagas e o seu preenchimento, se for o caso.

7.4. Em caso de existência de vaga reservada não ocupada (ociosa) e quando esgotada a lista de espera para essa modalidade, a vaga será remanejada para outras modalidades de reserva de vagas e, por fim, para ampla concorrência, de acordo com o quadro abaixo:

#### FLUXO DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

Vaga Ociosa	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

7.5. Ao candidato que manifestar interesse pela vaga será assegurada exclusivamente a **EXPECTATIVA DE MATRÍCULA**.

7.6. Caso a Lista de Espera de determinado curso se esgote durante o período de vigência deste Processo Seletivo e ainda existam vagas disponíveis, a **UFTM poderá, a seu critério**, realizar convocação para manifestação de interesse on-line ("repescagem").

7.6.1 Essa convocação será destinada aos candidatos que constam na Lista de Espera do Sisu, mas que, por qualquer motivo, não efetivaram a matrícula, à Lista no mesmo curso para o qual se inscreveram. A repescagem ocorrerá exclusivamente mediante publicação de aviso e orientações na página oficial do Processo Seletivo.

7.6.2 A nova Lista de Espera, formada pelos candidatos aptos ao procedimento que manifestarem interesse na repescagem, será organizada em ordem decrescente de pontuação, por curso.

7.6.3 O candidato cuja solicitação de retorno à Lista de Espera for deferida e que vier a ser convocado após a manifestação de interesse prevista no subitem 7.6 deverá realizar o Requerimento de Matrícula conforme as instruções descritas no item 5 deste Edital.

## 8. DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

8.1. Candidatos convocados nas modalidades de concorrência LB\_PPI, LB\_EP, LB\_PCD e LB\_Q, deverão anexar, para fins de comprovação de renda, em campo próprio no Requerimento de Matrícula, o Comprovante de Cadastro do CadÚnico.

8.2. O Comprovante de Cadastro do CadÚnico deve ser emitido por meio do aplicativo do Cadastro Único ou também na versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

8.2.1 O Comprovante de Cadastro deve indicar, de forma inequívoca, que o cadastro está atualizado (campo "Cadastro atualizado: SIM").

8.2.2 A última atualização deve ter ocorrido dentro do período de 2 anos anteriores à data de início do período de matrícula da chamada na qual o candidato foi convocado.

8.2.3 O Comprovante de Cadastro deve ser emitido em data posterior ao início do período de matrícula da chamada à qual o candidato foi convocado (campo "Consulta realizada em [xx/xx/xxxx às xx:xx:xx]")

8.3. Quando a divisão da "Faixa de renda familiar total" pelo número de "Integrantes da família" não possibilitar a classificação da renda familiar per capita de forma igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente, será exigido um dos documentos complementares:

I - Folha Resumo Cadastro Único, emitida pelo órgão da assistência social da Prefeitura Municipal responsável pelo cadastramento no CadÚnico, devendo constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar (R.F.), bem como carimbo e assinatura do responsável pelo cadastramento;

II - Formulário do Cadastro Único, emitido pelo responsável familiar, por meio do aplicativo do CadÚnico ou da versão web, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.

8.4. O candidato terá sua análise de renda INDEFERIDA se:

I - não apresentar, dentro do prazo, toda a documentação exigida, conforme subitens 8.2 e 8.3;

II - o documento apresentado não estiver de acordo com a instrução do subitem 8.2 e/ou;

III - a faixa de renda familiar por pessoa (per capita) for superior a 1 (um) salário-mínimo.

8.5. Todas as informações utilizadas para a comprovação de renda familiar, a partir dos documentos comprobatórios do CadÚnico são de inteira responsabilidade dos órgãos gestores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

8.6. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas junto ao CadÚnico.

8.6.1 É considerada ilegal a omissão ou falsificação de informações com o objetivo de acessar, participar ou se manter em qualquer programa social ou política pública, sendo o responsável passível de sanções civis e penais pelas fraudes cometidas.

8.7. Na análise de recursos relacionados ao indeferimento da comprovação de renda, serão consideradas, exclusivamente, as informações apresentadas nos documentos emitidos pelo CadÚnico.

8.8. Durante o período destinado à interposição de recursos, a comunicação com o candidato ocorrerá unicamente por meio do próprio sistema de recurso.

## 9. PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

9.1. Os inscritos às vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos estão cientes de que será observado exclusivamente o critério fenotípico: traços físicos negroides que demonstram a percepção social do(a) candidato(a) enquanto pessoa preta ou parda, pela Comissão da UFTM instaurada para a análise, não sendo, portanto, avaliada a ancestralidade, de acordo com a Portaria Reitoria/UFTM Nº 256, de 6 de janeiro de 2025.

9.2. O candidato aprovado nas Modalidades de vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá anexar uma foto individual recente (com, no máximo, 6MB), no Sistema de matrícula, com as seguintes características:

- I. Foto frontal.
- II. Boa iluminação.
- III. Fundo branco.
- IV. Sem maquiagem.
- V. Sem filtros de edição.
- VI. Boa resolução.

9.3. Deverão ser anexados também, no sistema de matrícula, dois vídeos:

9.3.1 Vídeo 1: filmagem individual (com no máximo 50MB), na qual o(a) candidato(a) deverá mostrar documento de identificação oficial com foto - frente e verso, de forma legível e se identificar, conforme a seguinte indicação:

'Eu, "dizer o nome completo", inscrito (a) no processo seletivo para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026 da UFTM me autodeclaro, "dizer a opção": Preto ou Pardo.'

9.3.2 Vídeo 2: filmagem individual (com no máximo 50MB), que contenha de forma resumida a(s) justificativa(s) da autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo:

'Eu, "dizer o nome completo", me declaro, "dizer a opção", porque "relatar a justificativa conforme com o item 9.3.1".'

- 9.3.3 Os vídeos deverão ser gravados com as seguintes características:
- I. Boa iluminação.
  - II. Fundo branco.
  - III. Sem maquiagem.
  - IV. Sem filtros de edição.
  - V. Boa resolução.

9.3.4 Na justificativa do vídeo 2, o candidato deverá dizer quais traços fenotípicos possui (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., que combinadas ou não, permitem que o mesmo seja socialmente reconhecido como uma pessoa negra - preta ou parda).

9.4. O termo de autodeclaração de candidatos negros (Anexo IV - A) terá sua validade analisada e julgada por banca de verificação.

9.4.1 Não serão feitas análises prévias de documentos ou de vídeos por e-mail. As análises serão realizadas apenas no período destinado à avaliação, conforme previsto em cronograma do Edital, pela Banca Examinadora.

9.4.2 É de responsabilidade do candidato observar a qualidade da foto e dos vídeos antes de encaminhá-los para não comprometer a análise pela Banca Examinadora.

- 9.4.3 Pessoas surdas poderão gravar os vídeos em LIBRAS.

9.5. Os resultados dos procedimentos de verificação serão divulgados no Portal da UFTM.

9.6. Ao resultado do processo de verificação proferido pelas bancas caberá recurso conforme descrito no item 15 deste edital.

9.7. É vedado aos candidatos cujo termo de autodeclaração for declarado inválido apresentar-se novamente como candidato a vagas para negros mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo.

9.8. Os candidatos cuja autodeclaração não for validada em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, terão sua matrícula indeferida.

## 10.

## PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

10.1. No momento da matrícula, os candidatos autodeclarados e aprovados nas vagas reservadas a INDÍGENAS deverão anexar os seguintes documentos:

- I - Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme o (Anexo IV-B);
- II - Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e
- III - Histórico Escolar emitido por escola indígena ou Memorial de Educação Indígena, que consiste em um texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que o candidato frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena (compreende, lê, escreve, fala).

**Parágrafo único.** Com exceção do RANI, os documentos mencionados neste artigo carecem de reconhecimento por um representante apto da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

## 11. PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA

11.1. No momento da matrícula, os candidatos autodeclarados e aprovados nas vagas reservadas a QUILOMBOLAS deverão anexar os seguintes documentos:

- I - Termo de Autodeclaração de Candidato Quilombola - TACQ (Anexo V-A);
- II - Declaração de Pertencimento Étnico e Residência Quilombola, assinada por três lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o candidato; e
- III - Certidão de autodefinição de comunidade remanescente de quilombo, emitida pela Fundação Palmares.

## 12. PROCEDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

12.1. O candidato com deficiência, que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no processo seletivo.

12.1.1 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o **laudo médico digitado e assinado, atestando a espécie e o grau da deficiência**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

12.1.2 O laudo médico deverá ser emitido nos últimos 12 meses que antecedem o processo seletivo.

12.1.3 Em observância ao disposto no subitem anterior, o **laudo médico** deve conter também, “**a provável causa da deficiência**” e “**nome legível, carimbo, assinatura, especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou no Ministério da Saúde - RMS do médico especialista que concedeu o laudo.**”

12.2. O processo de validação dos laudos de candidatos às vagas destinadas à pessoa com deficiência - PCD será conduzido por uma Comissão Específica de Validação, denominada CEV-PCD, conforme Portaria Reitoria/UFTM nº 265, de 11 de fevereiro de 2025.

12.2.1 A UFTM poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos e/ou submetê-los a novos exames, por meio da Banca de Validação - PCD, em data a ser divulgada na ocasião da solicitação de matrícula, a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e, em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento no tocante à sua permanência e adequação de suas necessidades.

12.2.2 A entrevista poderá ser feita presencialmente, ou mediante transmissão on-line, podendo ser gravada por dispositivo de captura de som e imagem, sem cortes, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

12.3. Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste Edital, constam do Anexo VI.

12.4. Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste Edital, candidatos cujos quadros estão descritos no Anexo VII, ou não sejam contemplados pela legislação.

12.5. No momento da solicitação de matrícula, o candidato aprovado nas vagas reservadas a PCD (LB\_PCD e LI\_PCD) deverá anexar os documentos listados no **Anexo VIII** e **Anexo IX** (quando for o caso), para posterior verificação e validação por meio de Banca.

12.6. Candidato portador de laudo médico, que tenha sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência (PCD) indeferida, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012 e suas alterações.

12.7. Perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato que não apresentar laudo médico (original) digitado, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses que antecedem a seleção, ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam o Anexo VIII deste Edital, bem como o que não for considerada pessoa com deficiência na análise do laudo ou entrevista, ou ainda, que não comparecer ou se apresentar à entrevista, caso houver.

12.8. Exetuam-se do critério de apresentação de laudo emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o Processo Seletivo, conforme subitem 12.1.2, os candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme preconiza a Lei Estadual-MG nº 23.676, de 09 de julho de 2020.

### **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM VAGAS RESERVADAS, DE ACORDO COM A LEI 12.711/2012**

13.1. Após a solicitação de matrícula, será feita análise dos documentos exigidos especificamente para os candidatos convocados em vagas reservadas, conforme disposto no subitem 2.2.

13.2. O resultado dessa análise será divulgado exclusivamente no Portal da UFTM, conforme cronograma do **Anexo I**.

13.2.1 Somente após a divulgação da análise disposta no subitem 13.2, e devido **DEFERIMENTO** do requerimento de matrícula, o candidato estará apto a iniciar as aulas.

13.3. O candidato que tiver sua matrícula **INDEFERIDA**, por não ter conseguido as condições estabelecidas no subitem 2.5 e nos itens 8, 9, 10, 11 e/ou 12, poderá protocolar recurso administrativo contestando a decisão.

13.3.1 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

13.3.2 A apresentação do recurso deverá conter a justificativa fundamentada para o pedido de revisão do resultado, acompanhada da documentação comprobatória das informações prestadas, assim como, os documentos obrigatórios não apresentados na análise inicial, de forma a atender aos requisitos estabelecidos no edital.

13.4. Candidatos pretos e pardos, que tiverem sua autodeclaração indeferida, após protocolar o recurso, deverão apresentar-se presencialmente à Comissão de Verificação de Pretos e Pardos (CEV-PP), em data e local previamente agendados para nova Banca de Heteroidentificação.

13.4.1 Quando não for possível apresentar-se presencialmente, a avaliação poderá ocorrer on-line de modo síncrono, mediante solicitação formal e justificada do candidato.

13.4.2 A avaliação síncrona poderá ser gravada por dispositivo de captura de som e imagem para arquivo e posterior consulta, caso necessário.

13.5. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Verificação, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFTM.

13.6. Os recursos serão analisados e o resultado será divulgado no Portal da UFTM, nas datas estabelecidas pelo cronograma presente no **Anexo I**.

13.7. Não caberá às Comissões de Validação/Verificação ou equipe de trabalho qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolada por candidato que tiver recurso indeferido.

### **14. INÍCIO DAS AULAS**

14.1. As aulas terão início conforme o 'Anexo I' - Calendário acadêmico de 2026 (Campus Sede) e 'Anexo IV' - Calendário acadêmico de 2026 (Campus Universitário de Iturama), que podem ser consultados através do link: <http://uftm.edu.br/proens/ensino/calendarios-academicos>.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

15.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações a serem publicados pela UFTM.

15.2. A UFTM disponibilizará acesso gratuito à Internet para inscrição de interessados a participar do Processo Seletivo do SISU, nas datas previstas para inscrição, nos seguintes endereços:

**Campus Sede Uberaba:** na Biblioteca Central - Av. Frei Paulino, 30, Abadia, Uberaba-MG, durante o horário de funcionamento, segunda a sexta, das 7h30 às 21h45.

**Campus Universitário de Iturama:** no Laboratório de Informática do Campus Iturama - Avenida Antônio Baiano, 150 - Bairro Cidade Nova - Iturama - MG, durante o horário de funcionamento, segunda a sexta, das 8h às 17h.

15.3. Candidatos que forem convocados para matrícula deverão realizá-la exclusivamente nas respectivas datas, horários e formas estabelecidos no Anexo I deste Edital, sob pena de perda do direito à vaga. Para requerer matrícula, o candidato deverá postar a documentação exigida no Anexo II e demais Anexos.

15.4. À UFTM reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos neste Processo Seletivo. Em caso de informações inverídicas, a UFTM procederá ao cancelamento da matrícula, sendo convocado o próximo classificado.

15.5. Nos termos da Lei 12.089/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

15.6. O estudante que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos terá a matrícula anulada a qualquer tempo, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando ainda sujeito às penalidades da Lei.

15.7. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da UFTM.

15.8. Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por meio do e-mail ingresso@uftm.edu.br, dirigido à Divisão de Processo Seletivo Discente, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir de sua publicação.

SANDRA MARA DANTAS  
Pró-Reitora de Ensino Substituta



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA DANTAS, Pró-Reitora de Ensino Substituta**, em 26/12/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 e no art. 34 da Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1681364** e o código CRC **39750FA4**.

---

**Referência:** Processo nº 23085.013483/2025-81

SEI nº 1681364

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE CHAMADAS E MATRÍCULAS PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2026

	Datas e Horários Horário Oficial de Brasília – DF	Evento/Procedimento/Chamada
Inscrição	De <b>19/01</b> até às 23h59 do dia <b>23/01/2026</b>	<b>Inscrições no Sisu</b> , exclusivamente pelo site <a href="https://acessounico.mec.gov.br/sisu">https://acessounico.mec.gov.br/sisu</a>
Resultado	<b>29/01/2026</b>	<b>Divulgação do Resultado da Chamada Regular (Primeiro Chamada)</b> , exclusivamente pelo site <a href="https://acessounico.mec.gov.br/sisu">https://acessounico.mec.gov.br/sisu</a>
1ª Chamada	<b>02/02/2026</b> a partir das 17h	<b>Convocação para matrícula da Primeira Chamada</b> Uberaba: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu</a> Iturama: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu</a>
	De <b>02/02</b> até às 16h do dia <b>05/02/2026</b>	<b>Requerimento de Matrícula on-line:</b> Uberaba: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu</a> Iturama: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu</a>
	<b>19/02/2026</b>	<b>Divulgação do resultado das cotas:</b> Uberaba: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu</a> Iturama: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu</a>

	<b>23/02/2026</b>	Prazo máximo para candidatos <b>indeferidos</b> na 1ª chamada apresentarem <b>recurso</b> , conforme orientações do item 13 do Edital.
<b>Manifestação de Interesse – Lista de espera SISU</b>	De <b>29/01</b> até às 23h59 do dia <b>02/02/2026</b>	<b>Manifestação de interesse em participar da Lista de Espera do SISU</b> - candidato não selecionado na primeira chamada deste Processo Seletivo, que tiver interesse em constar da Lista de Espera do Sisu para o curso no qual efetuou inscrição, deverá manifestar interesse por meio da página do Sisu na <i>internet</i> <a href="https://acessounico.mec.gov.br/sisu">https://acessounico.mec.gov.br/sisu</a>
	<b>11/02/2026</b>	<b>Disponibilização da Lista de Espera do Sisu</b> para as chamadas subsequentes
<b>2ª Chamada</b>	<b>11/02/2026</b> a partir das 17h	<b>Convocação para matrícula da Segunda Chamada</b> , exclusivamente no sítio Uberaba: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu</a> Iturama: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu</a>
	De <b>11/02</b> até às 16h do dia <b>19/02/2026</b>	<b>Requerimento de Matrícula on-line:</b> Uberaba: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu</a> Iturama: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu</a>
	<b>03/03/2026</b>	<b>Divulgação do resultado das cotas:</b> Uberaba: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu</a> Iturama: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu</a>
	<b>05/03/2026</b>	Prazo máximo para candidatos <b>indeferidos</b> na 2ª chamada apresentarem <b>recurso</b> , conforme orientações do item 13 do Edital.

<b>3<sup>a</sup> Chamada</b>	<b>23/02/2026</b> a partir das 14h	<b>Divulgação da Terceira Chamada,</b> exclusivamente pelo sítio Uberaba: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu</a> Iturama: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu</a>
	De <b>23/02</b> até às 16h do dia <b>26/02/2026</b>	<b>Requerimento de Matrícula:</b> Uberaba: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu</a> Iturama: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu</a>
	<b>09/03/2026</b>	<b>Divulgação do resultado das cotas:</b> Uberaba: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/uberaba/sisu</a> Iturama: <a href="http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu">http://www.ufmt.edu.br/graduacao/iturama/sisu</a>
	<b>11/03/2026</b>	Prazo máximo para candidatos <b>indeferidos</b> na 3 <sup>a</sup> chamada apresentarem <b>recurso</b> , conforme orientações do item 13 do Edital.

<b>Novas Chamadas</b>	A partir do dia 27/02/2026	<p>Conforme <b>item 7.6</b>, os candidatos que perderem a matrícula poderão ser convocados, a critério da UFTM, para manifestar interesse quanto ao retorno à lista de espera, caso o curso, ao término das chamadas, ainda possua vagas disponíveis.</p> <p>A data limite para publicação da última chamada será <b>30 de março de 2026</b>.</p> <p>Novas chamadas e editais complementares serão divulgados exclusivamente pelo sítio:</p> <p>Uberaba: <a href="http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/sisu">http://www.uftm.edu.br/graduacao/uberaba/sisu</a></p> <p>Iturama: <a href="http://www.uftm.edu.br/graduacao/iturama/sisu">http://www.uftm.edu.br/graduacao/iturama/sisu</a></p>
-----------------------	-------------------------------	--

Em atenção ao **subitem 13.6** deste Edital, as datas **previstas** para **publicação dos resultados Pós-Recursos sobre as verificações e comprovações pertinentes a cada grupo cotista** são:

1ª chamada: 03 de março de 2026

2º chamada: 16 de março de 2026

3ª chamada: 20 de março de 2026

**Observação:** Candidatos às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverão aguardar análise do laudo médico após a matrícula e, caso necessário, a Comissão de Verificação - PCD entrará em contato para agendamento de entrevista.

## ANEXO II

### DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

O acesso ao Requerimento de Matrícula é feito pelo endereço: <https://www.ufmt.edu.br>. Clicar no menu “INGRESSO”, no menu graduação “GRADUAÇÃO” selecionar o *campus* correspondente, clicar em “Sisu”, opção “Editais EM ANDAMENTO”. O *link* de solicitação de matrícula estará disponível no espaço de aviso.

Para solicitação de matrícula, é obrigatório enviar, VIA SISTEMA, os documentos relacionados a seguir, digitalizados, em formato “PDF” e perfeitamente legíveis, nas datas especificadas no Anexo I do Edital.

Em hipótese alguma, será aceita matrícula de candidatos que não tenham comprovante de conclusão do Ensino Médio.

1) Histórico Escolar do Ensino Médio.

Na ausência deste, será aceita *provisoriamente* a Declaração de Conclusão do Ensino Médio. Em caso de declaração, ela deverá **ESPECIFICAR**:

- a) Que o aluno **concluiu** o ensino médio e
- b) **Nome da escola** onde o aluno cursou o **1º** ano do ensino médio e ano de cumprimento
- c) **Nome da escola** onde o aluno cursou o **2º** ano do ensino médio e ano de cumprimento
- d) **Nome da escola** onde o aluno cursou o **3º** ano do ensino médio e ano de cumprimento

2) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não esteja incluído no Histórico Escolar ou para alunos que obtiveram certificação do ensino médio por meio do Enem, Encceja ou Bancas Permanentes de Avaliação.

3) Diploma do Curso de Ensino Profissionalizante (frente e verso), apenas se o Ensino Médio tiver sido integrado ao profissionalizante.

4) Certidão de Nascimento ou Casamento.

5) Cédula de Identidade Civil, frente e verso.

6) Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no RG.

7) Certidão da quitação eleitoral emitida pelo sítio <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo Cartório Eleitoral.

8) Documento militar para brasileiros entre 18 e 45 anos e do sexo masculino. Menores de 18 anos, caso ainda não o possuam, deverão apresentá-lo tão logo regularizem o alistamento. (<https://www.alistamento.eb.mil.br/>)

9) Cópia de todos os cartões de vacinas atualizados (frente e verso) e o comprovante de vacinação completo contra a COVID-19, digitalizado em PDF, com boa resolução.

10) Comprovante de residência com CEP.

11) Uma foto recente de rosto, em formato **jpg** e com boa resolução, no seguinte modelo: posição 'de frente', com fundo branco e sem outras pessoas próximas.

12) Candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão anexar:

- Parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e
- Publicação do parecer de equivalência no Diário Oficial.

13) Para candidatos estrangeiros: RNE – Registro Nacional de Estrangeiro expedido pela Polícia Federal e passaporte com visto temporário válido de estudante.

14) Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que não estiverem inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, mas que exijam condições especiais deverão enviar laudo emitido por especialista, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) A UFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.
- b) Estudante que comprovadamente utilizar-se de documentos falsos, terá a matrícula anulada a qualquer tempo, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da Lei.
- c) O não envio dos documentos referidos nesta relação, via sistema, exatamente nas datas especificadas para matrícula, resultará na perda do direito à vaga na UFTM.
- d) **NÃO** serão realizadas análises prévias de foto ou vídeos. Os candidatos devem seguir as orientações disponíveis no item 8 do Edital.

## ANEXO III

### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

**Os documentos deverão ser anexados ao sistema, em campo próprio, no momento de solicitação de matrícula, exclusivamente pelos candidatos dos grupos LB\_PPI, LB\_EP, LB\_PCD e LB\_Q - renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.**

**I. COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CadÚnico)** deve ser emitido pelo site MEU CADÚNICO ([https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)) e deve conter:

- a. Nome do candidato;
- b. Data de nascimento do candidato;
- c. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e. Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário-mínimo) vigente;
- f. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- g. Município/UF onde está cadastrado;
- h. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- i. Data de última atualização cadastral.

#### **ATENÇÃO:**

1- O COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL deverá ser extraído do site do Governo Federal durante em data posterior ao início do período de matrícula da chamada à qual o candidato foi convocado, não devendo ser anterior a esse período.

2- Para o candidato que apresentar o Comprovante de Cadastramento/Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal contendo informações que impossibilitem a apuração da comprovação da renda familiar **será obrigatória, para comprovação de renda, a apresentação complementar da “FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7”,** emitida pelo órgão da assistência social que realiza o cadastramento de famílias no Cadastro Único da Prefeitura Municipal da sua cidade, contendo o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato e aos membros do grupo familiar, a renda per capita familiar e a relação de todos os componentes do núcleo familiar, devendo constar local, data, assinatura do responsável do grupo familiar (R.F.), bem como carimbo e assinatura do responsável pelo cadastro.

## **ANEXO IV- A**

### **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - NEGRO**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ candidato a Processo Seletivo para fim específico de ingresso na Universidade Federal do Triângulo Mineiro, declaro que sou NEGRO.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFTM.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Próprio punho (não pode “digitar” o nome)

\_\_\_\_\_

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

para menores de idade

## **ANEXO IV - B**

### **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de Processo Seletivo da UFTM que sou indígena da etnia/povo indígena \_\_\_\_\_, da comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Próprio punho (não pode “digitar” o nome)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

para menores de idade

**Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo**

RANI – Registro de Nascimento Indígena **e/ou** Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) **e/ou** Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Memorial de Educação Indígena

(texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

## **ANEXO V-A**

### **AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA**

Eu \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de Processo Seletivo da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e resido na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

---

Local e Data

---

Assinatura do Candidato

---

Assinatura de pai/mãe ou responsável legal

para menores de idade

## **ANEXO V-B**

### **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA QUILOMBOLA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_, DECLARAM, para o fim específico de Processo Seletivo da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, sob as penas da Lei, que o (a) candidato\_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e reside na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ localizada no município \_\_\_\_\_,UF\_\_\_\_\_.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Local e data

#### **LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

#### **LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

### **LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Obs: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

## ANEXO VI

### CONCEITOS RELATIVOS À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### ELEGIBILIDADE:

#### QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Nos termos do Edital, com base nos documentos legais expressos, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

- a) **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tripesia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- b) **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, adotando-se como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinquinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (LEI Nº 14.768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023).
- b) **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições

anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º), visão monocular (Lei nº14.126, de 22 de março de 2021).

c) **Pessoa com Deficiência Intelectual:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

d) **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas, auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP,2010).

e) **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

f) **Pessoa com Deficiência múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

h) **Pessoa com Fibromialgia:** Pessoa com dor generalizada em todo o corpo, principalmente nos músculos e tendões. A síndrome também provoca fadiga, distúrbios do sono, acompanhada por sintomas como alterações de memória e de atenção, cansaço excessivo, ansiedade e depressão. (Lei 15176/2025 de 24 de julho de 2025, em vigor a partir de janeiro de 2026)

## **ANEXO VII**

### **NÃO ELEGIBILIDADE:**

#### **QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)**

Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste Edital:

- a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10- F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).
- b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)
- c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).
- d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99):** a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).
- e) Pessoa com deformidades estéticas** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

**f) Pessoa com mobilidade reduzida**, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

**g) Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.**

## ANEXO VIII

### Documentação para a comprovação de condição de deficiência

Os candidatos convocados na categoria ‘pessoas com deficiência’ deverão, no momento da matrícula, apresentar laudo médico original digitado, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao Processo Seletivo, contendo descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico especialista que forneceu o laudo.

O laudo médico comprobatório, digitado, assinado por especialista, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, conforme o tipo de alteração:

**1. Para candidatos com Deficiência Física:** Laudo de Funcionalidade devendo constar o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo, conforme modelo disponível no Anexo X.

**2. Para candidatos surdos ou com Deficiência Auditiva:** exame de audiometria realizado nos últimos doze meses que antecedem o processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

**3. Para candidatos com deficiência visual ou com baixa visão:** exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

**4. Para candidatos com Deficiência Intelectual:**

a. Laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, assinado por profissional da psicologia, digitado e impresso. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP do especialista que forneceu o laudo.

b. Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno – DSM-5.

**5. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista:** Laudo médico, contendo a descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista.

**6. Para Deficiência Múltipla:** exame de audiometria, e/ou exame oftalmológico, e/ou laudo de funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

**7. Pessoas Surdocegos(as):**

a. Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

b. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

**8. Para candidatos com Fibromialgia:** Laudo médico, contendo a descrição clínica com as áreas, funções afetadas e as limitações impostas pela doença. Contendo, também, o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional no laudo emitido.

## ANEXO IX - ATESTADO DE FUNCIONALIDADE

Avaliador: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Atesto que \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_, foi submetido à avaliação funcional nesta data e classificado conforme assinalado nos domínios abaixo segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

EM RELAÇÃO À APRENDIZAGEM:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
- Ler (d166) – realizar atividades envolvidas na compreensão e interpretação da linguagem escrita (ros, instruções ou jornais em texto ou em braile), com o objetivo de obter conhecimentos gerais ou formações específicas.	a. Não há mitação	b. mitação leve	c. mitação moderada	d. mitação grave	e. mitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
- Escrever (d170) – utilizar ou produzir símbolos linguagem para transmitir informações, como produzir um registro escrito de eventos ou ideias ou dirigir uma carta.	a. Não há mitação	b. mitação leve	c. mitação moderada	d. mitação grave	e. mitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À COMUNICAÇÃO:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
- Comunicação/recepção de mensagens orais (d10) – compreender o significado literal e implícito das mensagens em linguagem oral, como distinguir uma frase tem um significado literal ou é uma expressão idiomática, como responder e prender mensagens faladas.	a. Não há mitação	b. mitação leve	c. mitação moderada	d. mitação grave	e. mitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
- Comunicação – recepção de mensagens nãoiais (d315) – compreender os significados literal e implícito das mensagens transmitidas por gestos, nbolos e desenhos.	a.					f.	g.

	<b>Não há mitação</b>	<b>b. mitação leve</b>	<b>c. mitação moderada</b>	<b>d. mitação grave</b>	<b>e. mitação completa</b>	<b>Não especificado</b>	<b>Não aplicável</b>
- Fala (d330) – produzir palavras, frases e ssagens mais longas em mensagens faladas com nificado literal e implícito, como expressar um o ou contar uma história em linguagem oral.	a. Não há mitação	b. mitação leve	c. mitação moderada	d. mitação grave	e. mitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
- Produção de mensagens não verbais (d335) – ar gestos, símbolos e desenhos para transmitir nsagens, como balançar a cabeça para indicar sacordo ou fazer um desenho ou diagrama para nsmitir um fato ou uma ideia complexa.	a. Não há mitação	b. mitação leve	c. mitação moderada	d. mitação grave	e. mitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
<b>EM RELAÇÃO À MOBILIDADE:</b>	<b>Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:</b>						
Andar (d450) – Mover-se sobre uma superfície a , passo a passo, de maneira que um pé esteja mpre no solo, como passear, caminhar tamente, andar para frente, para trás ou para o o.	a. Não há mitação	b. mitação leve	c. mitação moderada	d. mitação grave	e. mitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
- Deslocar-se por diferentes locais (d460) – andar se movimentar por vários lugares e situações, mo andar entre cômodos em uma casa, dentro de prédio ou pela rua de uma cidade.	a. Não há mitação	b. mitação leve	c. mitação moderada	d. mitação grave	e. mitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
- Deslocar-se utilizando algum tipo de uipamento (d465) – mover todo o corpo de um ar para o outro sobre qualquer superfície ou paço utilizando dispositivos específicos para ilitar a movimentação ou criar outras maneiras de mover com equipamentos como andador e deira de rodas.	a. Não há mitação	b. mitação leve	c. mitação moderada	d. mitação grave	e. mitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
- Utilização de transporte (d470) – utilizar nsporte para se deslocar como passageiro, como levado em um automóvel ou em um ônibus.	a. Não há mitação	b. mitação leve	c. mitação moderada	d. mitação grave	e. mitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

<b>EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO ESCOLAR:</b>	<b>Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:</b>						
– Educação escolar (d820) – obter acesso à escola, educação; participar de todas as responsabilidades e privilégios relacionados à escola e aprender o material do curso, matéria e suas exigências curriculares em um programa educacional primário e secundário, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas projetadas e progredir para os outros estágios de educação.	a. Não há mitação	b. mitação leve	c. mitação moderada	d. mitação grave	e. mitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
<b>EM RELAÇÃO AOS FATORES AMBIENTAIS:</b>	<b>Definir o nível de facilitação do fator ambiental de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:</b>						
– Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (e120) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de deslocamento dentro e fora de edifícios, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, guardados dentro, em cima ou perto da pessoa que os usa.	a. Não há mitação	b. mitação leve	c. mitação moderada	d. mitação grave	e. mitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
– Produtos e tecnologia para comunicação (e25) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, guardados dentro, em cima ou perto da pessoa que os usa. Ex.: Dispositivos ópticos e auditivos.	a. Não há mitação	b. mitação leve	c. mitação moderada	d. mitação grave	e. mitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
– Produtos e tecnologia para educação (e130) – equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologia utilizados para aquisição de conhecimento, especialização ou habilidade, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados. Ex.: Livros, Manuais, Hardware ou software de computador.	a. Não há mitação	b. mitação leve	c. mitação moderada	d. mitação grave	e. mitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

Assinatura do avaliador, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /202\_\_. Carimbo com nome e conselho profissional.